



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1402 - 06 de dezembro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

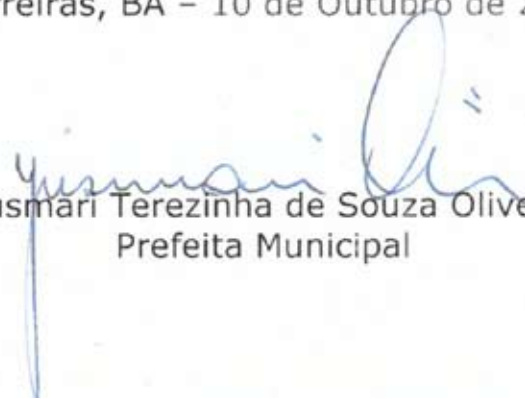
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 012/2011.

Processo Administrativo Nº 004/2011

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA HIDROELETRICA E FERRAGENS UNIVERSO LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO DO MUCAMBO NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.654.405/001-95 com sede na Avenida Cleriston Andrade, nº 79 – Bairro: Centro, nesta cidade de Barreiras, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 268.732.735-20 e RG n.º 117.252.76-SSP/BA, legalmente investida e no exercício pleno do mandato, vem através deste Rescindir Unilateralmente com base no inciso III do art. 78 e inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Barreiras, BA – 10 de Outubro de 2011


Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1402 - 06 de dezembro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO


Barreiras, BA – 03 de Outubro de 2011

Senhora Prefeita

Tendo em vista os constantes atrasos na entrega dos objetos oriundos do Pregão Presencial nº **002/2011 HIDROELETRICA E FERRAGENS UNIVERSO LTDA** contrato nº **012/2011**, cujo objeto é a aquisição parcelada de Material de Construção a serem utilizadas na construção da Praça da Juventude e Pavimentação do Povoado do Mucambo neste Município, assinado em 10/02/2011, solicitamos nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei Federal de Licitações e Contratos, a autorização para a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração que decorre do que determina o inciso III art. 78, da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que proceda a autorização da abertura do devido processo de rescisão do contrato acima indicado.

Respeitosamente


Marcus Vinícius dos Santos Penalber
Secretário Municipal de Infra Estrutura



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1402 - 06 de dezembro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO

Face ao requerimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, após análise de seus termos, acolho os fundamentos de fatos e de direitos e autorizo, com base no Inciso I do artigo 79, da Lei 8.666/93, a rescisão do contrato de nº **012/2011** cujo objeto é aquisição parcelada de Material de Construção a serem utilizadas na construção da Praça da Juventude e Pavimentação do Povoado do Mucambo neste Município, no que observo sejam respeitados os princípios da legalidade.

Diante do exposto, cumpra-se o despacho e dê-se o devido andamento ao competente processo.


Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Prefeita Municipal Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1402 - 06 de dezembro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 114/2012

Processo Administrativo Nº 103/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras
Contratado: GARRIDO E CARDOSO – ADVOCACIA E CONSULTORIA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços advocatícios.
Valor do Objeto: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2012
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Prazo da Vigência: Até 31/12/2012.
Data da Assinatura: 27 de Agosto de 2012.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2012, cujo objeto é a Prestação dos serviços advocatícios para atender as necessidades deste Município de Barreiras.

Barreiras, Ba - 27 de Agosto de 2012


Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Prefeita Municipal

DECRETO Nº.328, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 05 da Quadra I, do Loteamento Jardim Pamplona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 05 da Quadra I, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) do Loteamento Jardim Pamplona, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-3446, de propriedade de GERALDO DUARTE BELFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Inscrição nº. 01.14.274.231/003-20.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 05-A – 10,00 metros de frente para a Rua Deputado Amaral Nete; 10,00 metros de fundo como Lote 05-B; 15,00 metros do lado direito com o Lote 04 e 15,00 metros do lado esquerdo com a Rua Santa Madalena, perfazendo uma área total de 150,00 (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.15.800.0153.001.

Lote 05-B – 15,00 metros de frente para a Rua Santa Madalena; 15,00 metros de fundo com o Lote 04; 10,00 metros do lado direito com o Lote 05-A e 10,00 metros do lado esquerdo com o Lote 11, perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.5019.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.316, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento dos Lotes 06 e 11 da Quadra 09, do Loteamento Jardim Presidente Kubitschek.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO dos Lotes 06 e 11 da Quadra 09, com área total de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados) do Loteamento Jardim Presidente Kubitschek, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-16.276, de propriedade de EMERSON NOGUEIRA BARBOSA. Inscrição nº. 01.338.851.845-91.


Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote P/06-A – 06,00 metros de frente para a Rua Assembleia de Deus; 06,00 metros de fundo como Loteamento Bela Vista; 30,00 metros do lado direito com o Lote 05 e 30,00 metros do lado esquerdo com os lotes P/06 e P/11-B e P/06 e P/11-C, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.05.000.0697.001.

Lote P/06 e P/11-B – 18,00 metros de frente para a Rua Assembleia de Deus; 18,00 metros de fundo com os Lotes P/06 e P/11-C; 20,00 metros do lado direito com o Lote P/06-A e 20,00 metros do lado esquerdo com a Rua Junia Nogueira, perfazendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.3917.001.

Lote P/06 e P/11-C – 10,00 metros de frente para a Rua Junia Nogueira; 06,00 metros de fundo com o Lote P/06-A; 18,00 metros do lado direito com o Lote P/06 e P/11-B e 20,00 metros do lado esquerdo com o Lote 09, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.09.900.0265.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.315, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 04 da Quadra 03, do Loteamento Jardim Vitória.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 04 da Quadra 04, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Vitória, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-26.875, de propriedade de ROSANA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1402 - 06 de dezembro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SOARES DE SOUZA DOS SANTOS. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.686.309.725-72.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 04-A – 05,00 metros de frente para AVN Castelo Branco; 05,00 metros de fundo como Lote 06; 25,00 metros do lado direito com o Lote 02 e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 04-B, perfazendo uma área total de 125,00 (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.16.100.1729.001.

Lote 04-B – 05,00 metros de frente para AVN Castelo Branco; 05,00 metros de fundo com o Lote 07; 25,00 metros do lado direito com o Lote 04-A e 25,00 metros do lado esquerdo com o Lote 04, perfazendo uma área total de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.16.100.1733.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.307, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 21 da Quadra 04, do Loteamento Jardim Vitória.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 21 da Quadra 04, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Vitória, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.734, de propriedade de ADÃO DO CARMO SILVA. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.250.762.641-00.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 21-A – 05,00 metros de frente para Rua das Acassias; 05,00 metros de fundo como Lote 20; 25,00 metros do lado direito com o Lote 19 e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 21-B, perfazendo uma área total de 125,00 (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.49.401.0113.001.

Lote 21-B – 05,00 metros de frente para Rua das Acassias; 05,00 metros de fundo com o Lote 20; 25,00 metros do lado direito com o Lote 21-A e 25,00 metros do lado esquerdo com o Lote 23, perfazendo uma área total de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.49.400.0113.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.288, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote Urbano nº 1 do Loteamento Das Várzeas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote Urbano nº 1, com área de 347,49 m2 (trezentos e quarenta e sete metros e quarenta e nove centímetros quadrados) do Loteamento Das Várzeas, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-24.026, de propriedade de MARIA DE MATOS VIANA. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.147.410.915-20.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote Urbano nº 1-A – 16,00 metros de frente para Rua Cardeal; 16,00 metros de fundo como Lote Urbano nº 1-B; 09,57 metros do lado direito com o Lote 02 e 09,57 metros do lado esquerdo com o Loteamento Antônio Geraldo, perfazendo uma área total de 153,12 (cento e cinquenta e três metros e doze centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.1399.001.

Lote Urbano nº 1-B – 11,00 metros de frente para Rua 01; 16,00 metros de fundo com o Lote Urbano nº 1-A; 08,93 metros do lado direito com o Loteamento Antônio Geraldo e 13,37 metros do lado esquerdo com o Lote 02, perfazendo uma área total de 194,37 m2 (cento e noventa e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.47.900.0062.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.287, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 28 da Quadra 28, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

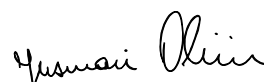
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 28 da Quadra 28, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-5550, de propriedade de JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA. Inscrito(a) no CGC/MF sob o nº.13.209.176/000-8.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 28-A – 06,00 metros de frente para Rua Lázinha Pamplona; 06,00 metros de fundo como Lote 31; 30,00 metros do lado direito com o Lote 28-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 30, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.7037.001.

Lote 28-B – 06,00 metros de frente para Rua Lázinha Pamplona; 06,00 metros de fundo com o Lote 31; 30,00 metros do lado direito com o Lote 26 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 28-A, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.08.200.0468.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1402 - 06 de dezembro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº.296, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 06 da Quadra 35, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 06 da Quadra 35, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-5550, de propriedade de JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA. Inscrição(a) no CGC/MF sob o nº. 13.209.176/000-8.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 06-A – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo como Lote 07; 30,00 metros do lado direito com os Lotes 01, 02 e 03; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 06-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.55.200.0057.001.

Lote 06-B – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito com o Lote 06-Ae 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 08, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.1714.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.297, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 07 da Quadra 35, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 07 da Quadra 35, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-5550, de propriedade de JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA. Inscrição(a) no CGC/MF sob o nº. 13.209.176/000-8.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 07-A – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo como Lote 06; 30,00 metros do lado direito com o Lote 09 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 07-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.55.200.0050.001.

Lote 07-B – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo com o Lote 06; 30,00 metros do lado direito com o Lote 07-Ae 30,00 metros do lado esquerdo com os Lotes 03, 04 e 05, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº.

02.55.300.0044.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.295, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 08 da Quadra 35, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 08 da Quadra 35, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-5550, de propriedade de JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA. Inscrição(a) no CGC/MF sob o nº. 13.209.176/000-8.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 08-A – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo como Lote 09; 30,00 metros do lado direito com o Lote 06 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 08-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.55.200.0069.001.

Lote 08-B – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo com o Lote 09; 30,00 metros do lado direito com o Lote 08-Ae 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 10, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.1713.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.298, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 09 da Quadra 35, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 09 da Quadra 35, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-5550, de propriedade de JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA. Inscrição(a) no CGC/MF sob o nº. 13.209.176/000-8.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 09-A – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo como Lote 08; 30,00 metros



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1402 - 06 de dezembro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

do lado direito com o Lote 11 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 09-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.55.300.0062.001.

Lote 09-B – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo com o Lote 08; 30,00 metros do lado direito com o Lote 09-Ae 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 07, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.55.300.0056.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.299, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 10 da Quadra 35, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 10 da Quadra 35, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-5550, de propriedade de JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA. Inscrito(a) no CGC/MF sob o nº. 13.209.176/000-8.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 10-A – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo com o Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 08 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 10-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.55.200.0081.001.

Lote 10-B – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo com o Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 10-Ae 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 12, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.1712.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.300, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 11 da Quadra 35, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 11 da Quadra 35, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório

de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-5550, de propriedade de JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA. Inscrito(a) no CGC/MF sob o nº. 13.209.176/000-8.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 11-A – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo com o Lote 10; 30,00 metros do lado direito com o Lote 13 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 11-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.55.200.0074.001.

Lote 11-B – 06,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação; 06,00 metros de fundo com o Lote 10; 30,00 metros do lado direito com o Lote 11-Ae 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 09, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.55.300.0068.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras